



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I - 4 2 1

AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

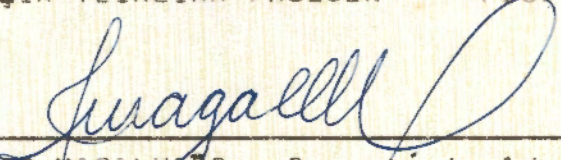
Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, visando a construção de OBRAS DE CALÇAMENTO DE RUAS E REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 26 de Maio de 1988



MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN - Prefeito Municipal



JOSÉ MARCIO MAGALHÃES - Secretário Administrativo